

## INFRAESTRUTURA



### OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM NOVA FRIBURGO/RJ

#### O QUE O TCU FISCALIZOU?

Trata-se de auditoria de conformidade na Concorrência Pública 005/2021 da Secretaria de Infraestrutura do Rio de Janeiro, cujo objeto é a contratação de obras de contenção de encostas e drenagem no município de Nova Friburgo/RJ, referentes à etapa 5 na localidade de Vila Nova (Termo de Compromisso 0396.118-77/2012). O valor estimado das obras é R\$ 43.286.382,61. O certame foi conduzido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras (Seinfra/RJ), com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (Sedec/MDR), dentro do escopo da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O empreendimento integra o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2 – Contenção de Encostas), tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária da União.

Os trabalhos realizados na auditoria contemplaram análises dos projetos básico e executivo da intervenção, avaliando sua tempestividade, detalhamento, soluções de engenharia, orçamento estimado, e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do orçamento federal para a conclusão das obras.



Bairro Vila Nova, em Nova Friburgo/RJ após desastre ocorrido em 2021

#### O QUE O TCU ENCONTROU?

| Achados  | Efeitos   |
|--|---|
| Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente aos indicados nos sistemas de custos oficiais do governo federal (Sinapi e/ ou Sicro)                          | Comprometimento da economicidade das obras, risco de dano ao erário devido a superfaturamento, redução do alcance dos objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil                 |
| Orçamento estimado pela administração possui quantitativos de serviços não aderentes ao projeto licitado   | Comprometimento da economicidade das obras devido ao risco decorrente de alterações contratuais que podem implicar em dificuldades e incertezas para o atingimento dos objetivos da intervenção |
| Projeto básico disponibilizado às licitantes encontra-se incompleto, com omissão de elementos imprescindíveis à caracterização do objeto e à isonomia do certame | Elevado risco de alterações contratuais após o início das obras com necessidade de reprogramação do escopo contratado, podendo causar suspensão ou paralisação do empreendimento                |
| Ausência de previsão orçamentária e financeira para atendimento ao cronograma de execução das obras constante do edital de licitação                             | Risco de paralisação e abandono das obras devido à falta de pagamentos, imprevisibilidade para finalização do objeto e incerteza quanto ao atingimento da funcionalidade da etapa               |

## O QUE O TCU DECIDIU?

Após apresentação do relatório da Unidade Técnica propondo a adoção de medida cautelar para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro se abstenha de celebrar o contrato decorrente da Concorrência Pública 005/2021, o relator do processo, Min. Antônio Anastasia, determinou a oitiva preliminar da Secretaria de Infraestrutura do Rio de Janeiro em relação aos achados relacionados a sobrepreço, quantitativos de serviços não aderentes ao projeto, projeto básico incompleto e ausência de previsão orçamentária e financeira; bem como oitiva da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional quanto ao achado de ausência de previsão orçamentária e financeira, visto que os achados apontados se revestem de complexidade e geram grande impacto no objeto, com potencial de causar significativo dano ao erário.

## BENEFÍCIOS

A ação de controle tem potencial para gerar uma economicidade na ordem de R\$ 21 milhões no objeto da Concorrência Pública 005/2021. Ainda, a ação contribui para a correção de fragilidades do projeto básico e de deficiências na metodologia de orçamentação da contratante. Sem embargo, o trabalho contribui, por fim, para o aprimoramento da articulação entre a União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o fortalecimento da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

### DADOS DO PROCESSO

Relator: Ministro Antonio Anastasia

TC: 041.293/2021-5

Unidade Responsável: SeinfraUrbana

- [www.facebook.com/tcuoficial](https://www.facebook.com/tcuoficial)
- [www.youtube.com/tcuoficial](https://www.youtube.com/tcuoficial)
- [www.twitter.com/tcuoficial](https://www.twitter.com/tcuoficial)

WWW.TCU.GOV.BR